

PRESTAÇÕES POR MORTE

NOVOS LIMITES DOS VALORES DAS PRESTAÇÕES

Legislação:

Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro

Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho

Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de julho

A informação contida neste folheto não substitui nem dispensa a consulta da lei.

Ministério da Solidariedade e da Segurança Social
Instituto da Segurança Social, I.P.

Fevereiro 2013

www.seg-social.pt



Prazos para Requerer

Pensão de Sobrevivência

Pode ser requerida a todo o tempo.

Mantém-se a data a partir da qual a pensão é devida:

- Desde o mês seguinte ao do falecimento, se for pedida no prazo de seis meses após o falecimento;
- Desde o mês seguinte ao do requerimento, se for pedida depois de seis meses após o falecimento.

Esta alteração aplica-se aos pedidos de Pensão de Sobrevivência relativos a óbitos ocorridos a partir de 01 de julho de 2012.

Subsídio por Morte

Deve ser requerido no prazo de **180 dias** a contar da data do falecimento.

Este subsídio é atribuído e pago de uma só vez aos titulares do direito às prestações.

Reembolso das Despesas de Funeral

Deve ser requerido no prazo de **90 dias** a contar da data do falecimento.

O reembolso é efetuado à pessoa que prove ter pago as despesas de funeral.

Novos Limites dos valores

Pensão de Sobrevivência de ex-cônjuges

(divorciados ou separados judicialmente de pessoas e bens com direito a pensão de alimentos).

A pensão continua a ser calculada como anteriormente, ou seja, 60% ou 35% da pensão de reforma devida à data do falecimento.

O limite máximo da Pensão de Sobrevivência dos ex-cônjuges é igual ao valor da pensão de alimentos que recebiam do beneficiário à data do seu falecimento.

Óbitos ocorridos entre 1 de julho de 2012 e 31 de janeiro de 2013

Subsídio por Morte

O limite máximo para o Subsídio por Morte é igual a 6 x IAS*, a que corresponde o valor de 2.515,32€.

Reembolso das Despesas de Funeral

O limite máximo para o Reembolso das Despesas de Funeral é igual a 4 x IAS*, a que corresponde o valor de 1.676,88€.

Óbitos ocorridos a partir de 1 de fevereiro de 2013

Subsídio por Morte

O montante do Subsídio por Morte é igual a 3 x IAS*, a que corresponde o valor de 1.257,66€.

Reembolso das Despesas de Funeral

O montante do Reembolso das Despesas de Funeral é igual a 3 x IAS*, a que corresponde o valor de 1.257,66€.

Para mais informações sobre os novos prazos e limites das Prestações por Morte, consulte os Guias Práticos sobre Pensão de Sobrevivência, Subsídio por Morte e Reembolso das Despesas de Funeral em www.seg-social.pt

*IAS: Indexante dos Apoios Sociais, em 2013 no valor de 419,22€